



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO PARANÁ

LEI Nº10/76-

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES SITUADOS NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ- FUNDEPAR-, PARA AMPLIAÇÕES NOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES:

- I. ESCOLAR ISOLADA "ANITA GARIBALDI", SITA NA LOCALIDADE DE BARRA PRETA, NESTE MUNICÍPIO, CUJOS SERVIÇOS CONSTITUIRÃO DE AMPLIAÇÃO, NA CONSTRUÇÃO DE MAIS 2 (DUAS) SALAS DE AULA, ANEXAS.
- II. AMPLIAÇÃO, COM A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA, NA ESCOLA ISOLADA "UBÁ DO SUL", DA LOCALIDADE DE PORTO UBÁ, NESTE MUNICÍPIO.
- III. AMPLIAÇÃO, COM A CONSTRUÇÃO DE MAIS DUAS SALAS DE AULA, NO GRUPO ESCOLAR "D. PEDRO I", NA LOCALIDADE DE LIDIANÓPOLIS, SEDE DO DISTRITO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DE UBÁ DO SUL, NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO TAMBÉM, A APLICAR RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NAS OBRAS OBJETOS DESTA LEI, À TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO AOS RECURSOS DA FUNDEPAR.

ART.3º)- ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS. 17:05:76



Alzemiro Francisco Rech
ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL